

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-FMS

1. PREAMBULO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Ipira, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 15 de Agosto, 342, Centro, Ipira, SC, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde Senhora **Sandra Adriana Barbosa, TORNA PÚBLICO** que fara realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇO de possível aquisição do objeto indicado no item 3, deste instrumento, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 329/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, e legislação aplicável pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 051/2022.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **16 de agosto de 2023, com início às 08:30hr**, horário de Brasília-DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, **até as 08h15min do dia 16 de agosto de 2023**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4. Os documentos exigidos para habilitação dos Licitantes detentores de melhor oferta deverão ser apresentados digitalizados logo após o encerramento da etapa de lances.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, para a atenção básica e programas das Unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente Processo Licitatório.

3.2. As quantidades constantes no anexo “A”, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total dos itens.

3.3. A detentora da Ata de Registro de Preço, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:

3.3.1. Fornecer os itens e quantidade solicitados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Demandante.

3.3.2. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto.

3.4. Dos anexos do edital

3.4.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- Termo de referência – Anexo “A”
- Modelo de Declaração Inexistência Trabalho de Menor – Anexo “B”
- Modelo de Declaração de Informações Complementares – Anexo “C”
- Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo social e funcional - Anexo “D”
- Modelo de Declaração que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Ipirá - Anexo “E”
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo “F”

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com

o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipira, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos bens, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste edital.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbira ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo três casas decimais após a vírgula;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado e marca consoantes as exigências.
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Fica estabelecido em sessenta dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.5. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, o Licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1. Não serão aceitos valores unitários maiores aos máximos descritos no Termo de referência.

8.3. Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. No caso de desconexão por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. O de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 31, do decreto nº 10.024/2019:

9.1.1. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.1.1” e “9.1.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.2. No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

9.2.1. É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.

9.3. Havendo mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 9.3.1, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

9.4. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5. Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos Licitantes.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do Licitante.

11.2. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o Licitante Vencedor.

11.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante Vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo Licitante Vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.4.1. O Licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

12. HABILITAÇÃO:

A habilitação do Licitante Vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Habilitação Fiscal e Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, conforme modelo ANEXO “B”.
- h) Declaração de Informações Complementares, Conforme Anexo “C”.
- i) Declaração de Inexistência de Vínculo social e funcional, conforme Anexo “D”
- j) Declaração que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Ipirá, conforme Anexo “E”
- k) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;

12.3. Da participação Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

12.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

12.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento da seguinte documentação:

12.3.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas a linhas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

13.1. A empresa vencedora deverá encaminhar os documentos relativos à habilitação, exclusivamente por meio do sistema até o horário estabelecido no item 2.1, deste Edital.

13.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º, do art. 38, do Decreto 10.024/2019.

14. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. As impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, conforme determina o Decreto Federal 10.024/2019.

14.1.1. Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis.

14.1.2. Deferida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o Vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de vinte minutos, onde qualquer Licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado Vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de Recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o Licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.2. O Licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três dias consecutivos para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

15.4. O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, o Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. DA ENTREGA E GARANTIA

16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os medicamentos objeto desta licitação, conforme a necessidade do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da solicitação para fornecimento.

16.2. O Município de Ipira emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite doze meses após a homologação.

16.3. A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

16.4. Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 23 e seus subitens.

16.5. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções

11

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. A validade dos preços registrados será de até doze meses após a data da homologação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a homologação do resultado da Licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo “E”) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela (s) Licitante(s) Vencedora(s) do Certame, ficando vedada à transferência ou Cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) Vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.1.2. Os representantes legais das Empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, para realizarem a assinatura e encaminhamento da Ata pelos correios ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ipirá, na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipirá/SC, Cep: 89.669-000, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de dez por cento sobre o valor da proposta do Licitante Vencedor.

18.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a Empresa Vencedora participar do Certame Licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. A efetivação da Contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade da data da assinatura até doze meses após a data da homologação.

18.4. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

18.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do Contrato Social e, se for o caso, da Procuração.

12

19. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2. Na Ordem de Compra irá, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

20. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro Processo Licitatório.

20.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Licitante Vencedor deste Certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

20.5. O Município poderá realizar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente Licitação.

20.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado
- b) Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais Fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

20.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da Contratação mais vantajosa.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

21.1.1. Automaticamente:

21.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

21.1.1.2. Quando não restarem Fornecedores registrados;

21.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

21.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

21.2.1. A pedido, quando:

21.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

21.2.1.3. A solicitação dos Fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

21.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

21.2.2.1. O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no Processo Licitatório;

21.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas

21.2.2.3. O Fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços;

21.2.2.4. O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

21.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

21.2.2.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

21.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.

22.2. A (s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta Licitação correrão às dotações informadas nas Ordens de Compra.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais:

a) Multa de cinco centésimos por cento do valor do Contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de cinco dias;

b) Multa de dois por cento sobre o valor do Contrato, se já assinado, ou estimado do Contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

23.2. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

23.3. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo a penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de cinco dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o Licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

24.3. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3558-0423, ou pelo e-mail, licitacao@ipira.sc.gov.br, com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.

24.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.5. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da Licitação;
- b) Anulada ou revogada no todo ou em parte;
- c) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.

24.6. Cada secretário designará ao menos um representante para que nas suas atribuições, possa fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação, não ocorrendo tal indicação, esta função será dos secretários requisitantes.

24.7. O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Capinzal, SC, excluído qualquer outro.

Ipirá/SC, 03 de agosto de 2023.

Sandra Adriana Barbosa

SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-FMS

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 o servidor municipal Marcelo Minks, portador do CPF nº 034.***.***-**. 17

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, para a atenção básica e programas das Unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente Processo Licitatório.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Valor total
1	Acebrofilina 10 mg/ml xp ad.	300	Frascos	8,92	2.676,00
2	Acebrofilina 5mg/ml xp ped	300	Frascos	6,03	1.809,00
3	Acecoflenaco 100mg	5.000	Comprimido	0,53	2.650,00
4	Acetato de Dexametasona 1mg/g pomada 10 gramas	500	Bisnaga	1,39	695,00
5	Acetato de retinol 50.000 UL+Colecalciferol 10.000 UL sol. oral	300	Frascos	7,97	2.391,00
6	Acetonida de triancinolona orabase 1mg, 10g por bisnaga.	200	Bisnaga	4,54	908,00
7	Aciclovir 200mg	5.000	Comprimido	0,33	1.650,00
8	Aciclovir creme 10 gramas	200	Bisnagas	2,26	452,00
9	Ácido Acetilsalicílico 100mg	100.000	Comprimido	0,06	6.000,00
10	Ácido Acetilsalicílico 500mg	1.000	Comprimido	0,22	220,00
11	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100mg	20.000	Comprimido	0,58	11.600,00
12	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 325mg	2.000	Comprimido	0,98	1.960,00
13	Ácido Fólico 5mg	15.000	Comprimido	0,07	1.050,00

14	Epinefrina 1mg/ml injetável cx c/ máximo 50ampolas	100	Ampola	1,78	178,00
15	Água para Injeção 10ml	600	Ampolas	0,40	240,00
16	Albendazol 40 mg/ml	500	Frascos	1,34	670,00
17	Albendazol 400 mg	2.000	Comprimido	0,48	960,00
18	Alendronato Sódico 70mg	3.500	Comprimido	0,28	980,00
19	Alimento Nutricionalmente completo para nutrição enteral hipossódico sem Sacarose 800g	20	Lata	72,90	1.458,00
20	Alopurinol 100mg	10.000	Comprimido	0,19	1.900,00
21	Alopurinol 300mg	8.000	Comprimido	0,38	3.040,00
22	Amilorida+Hidroclorotiazida 2,5/25mg	5.000	Comprimido	0,46	2.300,00
23	Amilorida+hidroclorotiazida 5/50mg	5.000	Comprimido	0,57	2.850,00
24	Aminofilina 100 mg	5.000	Comprimido	0,27	1.350,00
25	Aminofilina 24mg/ml injetável cx c/ máximo de 50ampolas	50	Ampola	2,63	131,50
26	Amiodarona 100mg	5.000	Comprimido	0,43	2.150,00
27	Amiodarona 200mg	15.000	Comprimido	0,46	6.900,00
28	Amiodarona 50mg/ml injetável cx c/ máximo de 50ampolas	50	Ampola	2,65	132,50
29	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	300	Frascos	5,78	1.734,00
30	Amoxicilina 250mg+Clavulanato de Potássio 62,5mg/5ml suspensão	300	Frascos	11,59	3.477,00
31	Amoxicilina 500mg picotado com identificação individualizada contendo nome do fármaco, lote e validade.	8.000	Comprimido	0,39	3.120,00
32	Amoxicilina 500mg+Clavulanato de Potássio 125mg	8.000	Comprimido	3,89	31.120,00
33	Atenolol + Clortalidona 100/25mg	15.000	Comprimido	0,67	10.050,00
34	Atenolol + Clortalidona 50/12,5mg	25.000	Comprimido	0,44	11.000,00
35	Atenolol 100mg	10.000	Comprimido	0,16	1.600,00
36	Atenolol 50mg	45.000	Comprimido	0,10	4.500,00
37	Atropina 0,5 mg/ml injetável	10	Ampola	1,02	10,20
38	Azitromicina 40mg/ml susp. 600mg 15 ml	200	Frascos	6,68	1.336,00
39	Azitromicina 40mg/ml susp. 900mg 22,5 ml	200	Frascos	8,97	1.794,00
40	Azitromicina 500mg	3.500	Comprimido	1,05	3.675,00
41	Benzilpenicilina benzatina 1200000 UI	400	Ampolas	9,90	3.960,00
42	Benzilpenicilina benzatina 600000 UI	100	Ampolas	10,13	1.013,00
43	Benzoato de Benzila emulsão 25% 60 ml	50	Frascos	7,52	376,00
44	Benzoilmetronidazol 40mg/ml susp	120	Frascos	8,77	1.052,40
45	Besilato de Anlodipino 10 mg	15.000	Comprimido	0,14	2.100,00
46	Besilato de Anlodipino 5 mg	50.000	Comprimido	0,06	3.000,00
47	Bisacodil 5mg	500	Comprimido	0,25	125,00
48	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg	40.000	Comprimido	0,42	16.800,00
49	Bromazepam 3mg	20.000	Comprimido	0,10	2.000,00
50	Bromazepam 6mg	20.000	Comprimido	0,13	2.600,00
51	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml gts 20 ml	200	Frascos	2,28	456,00
52	Brometo de Ipratrópio+Bromidrato de Fenoterol 0,02mg+0,05mg/dose Spray – 15 ml (200 doses)	150	Frascos	18,83	2.824,50
53	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml gts	100	Frascos	7,62	762,00
54	Bromoprida 10mg	5.000	Comprimido	0,27	1.350,00
55	Bromoprida 4mg/ml 20ml	300	Frascos	2,13	639,00
56	Budesonida 50mcg Spray nasal	200	Frascos	23,89	4.778,00
57	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	3.000	Comprimido	0,61	1.830,00
58	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml gts 20 ml	200	Frascos	8,00	1.600,00
59	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL injetável	300	Ampolas	2,26	678,00
60	Butilbrometo de Escopolamina+dipirona 0,020mg/2.500mg/5ml injetável	500	Ampola	4,02	2.010,00

18

61	Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona Sódica 10/250mg	8.000	Comprimido	0,37	2.960,00
62	Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona Sódica 6,67/333,4mg/ml	200	Frascos	7,08	1.416,00
63	Captopril 25mg	7.000	Comprimido	0,05	350,00
64	Captopril 50mg	30.000	Comprimido	0,14	4.200,00
65	Carbamazepina 200mg	15.000	Comprimido	0,30	4.500,00
66	Carbamazepina 20mg/ml xp	300	Frascos	9,07	2.721,00
67	Carbocisteína 100mg/5ml xp ped.	300	Frascos	4,19	1.257,00
68	Carbocisteína 250mg/5ml xp ad.	300	Frascos	8,01	2.403,00
69	Carbonato de Cálcio 600mg+Vit D3 200UI	50.000	Comprimido	0,09	4.500,00
70	Carbonato de Lítio 300mg	10.000	Comprimido	0,31	3.100,00
71	Carvedilol 12,5 mg	17.000	Comprimido	0,15	2.550,00
72	Carvedilol 6,25 mg	17.000	Comprimido	0,14	2.380,00
73	Carvedilol 3,125 mg	10.000	Comprimido	0,15	1.500,00
74	Cefalexina 250 mg/5ml 60ML	250	Frascos	9,00	2.250,00
75	Cefalexina 500mg	10.000	Comprimido	0,49	4.900,00
76	Ceftriaxona 1000mg injetável (EV)	200	Ampola	8,27	1.654,00
77	Ceftriaxona 500mg injetável (EV)	100	Ampola	8,01	801,00
78	Cetoconazol 200mg	3.000	Comprimido	0,50	1.500,00
79	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico	200	Bisnaga	3,77	754,00
80	Cetoprofeno 100mg injetável (EV)	300	Ampola	4,76	1.428,00
81	Cetoprofeno 100mg/2ml injetável IM	300	Ampola	2,39	717,00
82	Ciclobenzaprina 10mg	20.000	Comprimido	0,16	3.200,00
83	Cilostazol 100 mg	15.000	Comprimido	0,60	9.000,00
84	Cimetidina 150mg/mL injetável	200	Ampola	1,39	278,00
85	Cimetidina 200mg	5.000	Comprimido	0,57	2.850,00
86	Cinarizina 75 mg	7.000	Comprimido	0,47	3.290,00
87	Ciprofloxacino 500mg picotado com identificação individualizada contendo nome do fármaco, lote e Validade.	7.000	Comprimido	0,45	3.150,00
88	Clonazepam 0,5mg	10.000	Comprimido	0,11	1.100,00
89	Clonazepam 2,5mg/ml gts 20 ml	500	Frascos	3,31	1.655,00
90	Clonazepam 2mg	10.000	Comprimido	0,09	900,00
91	Cloreto de sódio 0,9% injetável	300	Ampola	0,38	114,00
92	Cloreto de sódio 20% injetável	100	Ampola	0,55	55,00
93	Cloreto de Potássio 19,1% injetável	400	Ampola	0,65	260,00
94	Clor. De Ondansetrona 4mg/2mL injetável	300	Ampola	3,50	1.050,00
95	Clor. De Ondansetrona 8mg/4mL injetável	300	Ampola	3,63	1.089,00
96	Cloreto de Sódio 9mg/ml+cloreto de Benzalcônio 0,1mg/ml gotas nasais	100	Frasco	2,20	220,00
97	Cloridrato de Ambroxol 15mg/5ml xp ped.	300	Frasco	6,06	1.818,00
98	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml xp ad.	500	Frascos	9,09	4.545,00
99	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	42.000	Comprimido	0,09	3.780,00
100	Cloridrato de Biperideno 2mg	5.000	Comprimido	0,24	1.200,00
101	Cloridrato de Bupropiona 150mg	20.000	Comprimido	0,86	17.200,00
102	Cloridrato de Clomipramina 25mg	1.000	Comprimido	0,84	840,00
103	Cloridrato de Clonidina 0,100mg	5.000	Comprimido	0,26	1.300,00
104	Cloridrato de Clonidina 0,150mg (Atensina)	5.000	Comprimido	0,34	1.700,00
105	Cloridrato de Clonidina 0,200mg (Atensina)	5.000	Comprimido	0,35	1.750,00
106	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	4.000	Comprimido	0,29	1.160,00
107	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	5.000	Comprimido	0,25	1.250,00
108	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml injetável	50	Ampola	3,55	177,50

19

109	Cloridrato de Diltiazem 60 mg	5.000	Comprimido	0,45	2.250,00
110	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	40.000	Comprimido	0,09	3.600,00
111	Cloridrato de Imipramina 25mg	6.000	Comprimido	0,42	2.520,00
112	Cloridrato de Levomepromazina 4% gts	60	Frascos	10,39	623,40
113	Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/ml) com vaso constritor injetável cx c/ máximo 25ampolas	50	Ampola	8,74	437,00
114	Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/ml) sem vaso constritor injetável	50	Ampola	10,68	534,00
115	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	5.000	Comprimido	0,13	650,00
116	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml	400	Frascos	2,11	844,00
117	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml injetável.	100	Ampolas	1,27	127,00
118	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	5.000	Comprimido	0,51	2.550,00
119	Cloridrato de Nortriptilina 50mg	2.000	Comprimido	0,52	1.040,00
120	Cloridrato de Petidina 50mg/ml injetável cx c/ máximo 50ampolas	100	Ampola	4,69	469,00
121	Cloridrato de Sertralina 50mg	100.000	Comprimido	0,15	15.000,00
122	Cloridrato de Tramadol 50mg	10.000	Comprimido	0,22	2.200,00
123	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	40.000	Comprimido	0,89	35.600,00
124	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	20.000	Comprimido	1,55	31.000,00
125	Cloridrato de Verapamil 80mg	4.000	Comprimido	0,45	1.800,00
126	Clortalidona 12,5mg	20.000	Comprimido	0,21	4,20
127	Clortalidona 25 mg	60.000	Comprimido	0,28	16.800,00
128	Clortalidona 50 mg	20.000	Comprimido	0,28	5.600,00
129	Coletor Universal 80ml	3.000	Frasco	0,40	1.200,00
130	Tetracaína+Fenilefrina 1%+0,1% Colírio Anestésico	05	Frasco	10,36	51,80
131	Complexo B comp.	20.000	Comprimido	0,10	2.000,00
132	Complexo B injetável	500	Ampola	2,32	1.160,00
133	Complexo Polivitamínico com vitamina A, C, D, complexo B e Zinco.	9.000	Comprimido	0,53	4.770,00
134	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml injetável	50	Ampola	5,55	277,50
135	Dexametasona 0,5mg/5ml elixir 120 ml	100	Frascos	5,05	505,00
136	Dexametasona 4mg	3.000	Comprimido	0,25	750,00
137	Dexametasona 4mg/ml injetável	300	Ampolas	3,40	1.020,00
138	Dexametasona+Neomicina colírio	100	Frascos	5,69	569,00
139	Diazepam 10mg	5.000	Comprimido	0,10	500,00
140	Diazepam 5mg/ml 2ml injetável	200	Ampola	1,07	214,00
141	Diazepam 5mg	2.000	Comprimido	0,08	160,00
142	Diclofenaco de Potássio 50mg	7.000	Comprimido	0,13	910,00
143	Diclofenaco de Sódio 50mg	15.000	Comprimido	0,12	1.800,00
144	Diclofenaco de Sódio 75mg/3ml injetável	100	Ampolas	1,73	173,00
145	Diclofenaco Dietilamonio 11,6mg/g gel	350	Bisnaga	3,46	1.211,00
146	Diclofenaco Resinato 15mg/ml gts 10 ml	100	Frascos	7,00	700,00
147	Digoxina 0,25mg	30.000	Comprimido	0,25	7.500,00
148	Dimenidrato 3mg/ml + Clor. Piridoxina 5mg/ml + frutose 100 mg/ml + Glicose 100 mg/ml EV	300	Ampola	8,10	2.430,00
149	Dimenidrinato 50mg+Cloridrato de piridoxina 50mg injetável IM	300	Ampola	2,99	897,00
150	Dinitrato de Isossorbida 10mg	2.000	Comprimido	0,43	860,00
151	Dinitrato de Isossorbida 5mg sublingual	300	Comprimido	0,38	114,00
152	Diosmina+Hesperidina 450/50mg	70.000	Comprimido	0,70	49.000,00
153	Dipirona Sódica 500mg	40.000	Comprimido	0,15	6.000,00
154	Dipirona Sódica 500mg/ml gts 10 ml	600	Frascos	1,32	792,00
155	Dipirona Sódica 500mg/ml injetável	500	Ampolas	2,47	1.235,00

20

156	Dipropionato Betametasona+Fosfato de Betametasona 5/2mg/ml injetável	700	Ampolas	5,28	3.696,00
157	Dropropizina 1,5mg/ml xp ped 120 ml	200	Frascos	19,00	3.800,00
158	Dropropizina 3mg/ml xp ad 120 ml	300	Frascos	15,00	4.500,00
159	Enantato de Noretisterona+Valerato estradiol 50/5mg/ml	30	Ampolas	12,99	389,70
160	Retinol+Aminoácidos+metionina+cloranfenicol 10.000UI/25/5/5mg/g pomada oftálmica	5	Bisnaga	12,64	63,20
161	Espironolactona 100mg	2.000	Comprimido	0,68	1.360,00
162	Espironolactona 25 mg	40.000	Comprimido	0,31	12.400,00
163	Espironolactona 50mg	5.000	Comprimido	0,64	3.200,00
164	Estradiol+Noretisterona 2mg/1mg	3.000	Comprimido	1,39	4.170,00
165	Estrogênios Conjugados 0,625mg	2.000	Comprimido	0,92	1.840,00
166	Fenitoína 100mg	5.000	Comprimido	0,16	800,00
167	Fenitoína 50mg/ml injetável cx c/ máximo 10 ampolas	20	Ampola	3,23	64,60
168	Fenobarbital 100mg	10.000	Comprimido	0,24	2.400,00
169	Fenobarbital 40mg/ml gts	30	Frasco	5,00	150,00
170	Fenobarbital sódico 100mg/ml injetável	50	Ampola	2,43	121,50
171	Finasterida 5mg	12.000	Comprimido	0,48	5.760,00
172	Fitomenadiona 10mg/ml (Vitamina K) injetável	50	Ampola	3,55	177,50
173	Fluconazol 150mg	1.000	Cápsulas	0,50	500,00
174	Flunarizina 10mg	7.000	Comprimido	0,16	1.120,00
175	Fórmula Infantil isenta de lactose para tratamento da intolerância à lactose e diarreia	30	Lata	61,00	1.830,00
176	Fórmula Infantil para Lactantes e de seguimento para Lactentes à base de Soja 800g	40	Lata	68,00	2.720,00
177	Fórmula infantil para lactentes com prebióticos nº 1 - 800gr	150	Lata	49,00	7.350,00
178	Fórmula infantil para lactentes com prebióticos nº 2 - 800gr	150	Lata	55,00	8.250,00
179	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml sol.	400	Frascos	4,68	1.872,00
180	Fosfato sódico de riboflavina 2mg + Clor. Piridoxina 10 mg + 500 mg de ácido ascórbico, Pantotenato de sódio 5mg + Glicose 1 g 10mL (Dextrovitase) injetável	100	Ampola	6,87	687,00
181	Fralda Geriátrica Tamanho G	8.000	Unidades	2,05	16.400,00
182	Fralda Geriátrica Tamanho M	6.000	Unidades	1,75	10.500,00
183	Fralda Geriátrica Tamanho XG	8.000	Unidade	2,17	17.360,00
184	Fralda Infantil Tamanho G embalagem com máximo de 30 fraldas/pacote	3.000	Unidade	0,80	2.400,00
185	Fralda Infantil Tamanho M embalagem com máximo de 30 fraldas/pacote	3.000	Unidade	0,72	2.160,00
186	Fralda Infantil Tamanho P embalagem com máximo de 30 fraldas/pacote	3.000	Unidade	0,66	1.980,00
187	Fralda Infantil Tamanho XG embalagem com máximo de 30 fraldas/pacote	3.000	Unidade	0,87	2.610,00
188	Fumarato de Formoterol 12mcg refil	4.000	Cápsulas	2,00	8.000,00
189	Fumarato de Formoterol+Budesonida 12/400mcg frasco 60 doses+ inalador	500	Frascos	95,11	47.555,00
190	Furosemida 10mg/ml injetável	200	Ampola	2,72	544,00
191	Furosemida 40 mg	53.000	Comprimido	0,08	4.240,00
192	Gentamicina 80mg injetável	50	Ampola	2,65	132,50
193	Glibenclamida 5 mg	5.000	Comprimido	0,05	250,00
194	Glicose 25 % ampola 10mL cx c/ máximo 100ampolas	100	Ampola	0,90	90,00
195	Glicose 50 % ampola 10mL cx c/ máximo 100ampolas	100	Ampola	0,90	90,00
196	Glimepirida 2 mg	22.000	Comprimido	0,19	4.180,00

21

197	Glimepirida 4 mg	20.000	Comprimido	0,29	5.800,00
198	Haloperidol 5mg	2.000	Comprimido	0,28	560,00
199	Haloperidol 5mg/ml sol. injetável 1ml	50	Ampola	3,18	159,00
200	Hidralazina 20mg/ml injetável	50	Ampola	6,56	328,00
201	Hidroclorotiazida 25 mg	8.000	Comprimido	0,05	400,00
202	Hidroclorotiazida 50 mg	25.000	Comprimido	0,15	3.750,00
203	Hidrocortisona 100mg injetável	100	Ampola	3,58	358,00
204	Hidrocortisona 500mg injetável	200	Ampola	5,30	1.060,00
205	Hidroxicoalamina 5000mcg+Fosfato dissódico dexametasona 1,5mg+dipirona sódica 500mg injetável	100	Ampola	18,53	1.853,00
206	Hidróxido de Alumínio+Hidróxido de Magnésio+Simeticona 37/40/5mg/ml susp 150ml	250	Frascos	5,03	1.257,50
207	Ibuprofeno 100mg/ml gts	500	Frascos	5,60	2.800,00
208	Ibuprofeno 600mg	15.000	Comprimido	0,21	3.150,00
209	Ivermectina 6mg	500	Comprimidos	0,57	285,00
210	Levodopa+Benserazida 200/50mg	10.000	Comprimido	2,63	26.300,00
211	Levonorgestrel+etinilestradiol 0,15/0,03mg	10.000	Comprimido	0,42	4.200,00
212	Levotiroxina Sódica 150mcg	7.000	Comprimido	0,70	4.900,00
213	Levotiroxina Sódica 25mcg	20.000	Comprimido	0,18	3.600,00
214	Levotiroxina Sódica 50mcg	22.000	Comprimido	0,25	5.500,00
215	Levotiroxina Sódica 75mcg	20.000	Comprimido	0,39	7.800,00
216	Levotiroxina Sódica 100mcg	12.000	Comprimido	0,20	2.400,00
217	Levotiroxina Sódica 125mcg	10.000	Comprimido	0,40	4.000,00
218	Lidocaína 10% spray	10	Frascos	44,08	440,80
219	Lidocaína 2% gel	100	Bisnaga	7,69	769,00
220	Lisinopril 10mg	1.000	Comprimido	0,62	620,00
221	Lisinopril 20mg	2.000	Comprimido	0,69	1.380,00
222	Loperamida 2mg	1.000	Comprimido	0,11	110,00
223	Loratadina 10mg	6.000	Comprimido	0,13	780,00
224	Loratadina 5mg/5ml	150	Frascos	3,28	492,00
225	Lorazepam 2mg	7.000	Comprimido	0,18	1.260,00
226	Losartana Potássica 50 mg	10.000	Comprimido	0,09	900,00
227	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml xp 100 ml	150	Frascos	2,69	403,50
228	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	6.000	Comprimido	0,12	720,00
229	Maleato de Enalapril 10 mg	8.000	Comprimido	0,05	400,00
230	Maleato de Enalapril 20 mg	60.000	Comprimido	0,11	6.600,00
231	Maleato de Enalapril 5 mg	7.000	Comprimido	0,10	700,00
232	Maleato de Timolol 0,5% colírio	30	Frascos	3,67	110,10
233	Mebendazol 100mg	600	Comprimido	0,47	282,00
234	Mebendazol 20mg/ml	50	Frascos	1,92	96,00
235	Medroxiprogesterona 150mg/ml injetável	50	Ampolas	13,41	670,50
236	Meloxicam 15mg	15.000	Comprimido	0,16	2.400,00
237	Mesilato de Doxazosina 2mg	20.000	Comprimido	0,21	4.200,00
238	Mesilato de Doxazosina 4mg	10.000	Comprimido	0,29	2.900,00
239	Metformina 500 mg	7.000	Comprimido	0,11	770,00
240	Metformina 850 mg	7.000	Comprimido	0,14	980,00
241	Metildopa 250mg	15.000	Comprimido	0,69	10.350,00
242	Metildopa 500mg	10.000	Comprimido	1,07	10.700,00
243	Metilfenidato 10mg	5.000	Comprimido	0,48	2.400,00
244	Metronidazol 100mg/g gel vaginal	200	Bisnagas	5,92	1.184,00
245	Metronidazol 400mg	7.000	Comprimido	0,68	4.760,00

22

246	Midazolam 5mg/5mL injetável	20	Ampola	4,78	95,60
247	Mononitrato de Isossorbida 20mg	1.000	Comprimido	0,21	210,00
248	Mononitrato de Isossorbida 40mg	1.000	Comprimido	0,48	480,00
249	Morfina 10mg/ml injetável	100	Ampola	2,76	276,00
250	Nebivolol 5mg	4.000	Comprimidos	0,73	2.920,00
251	Nifedipino 10mg	3.000	Comprimido	0,22	660,00
252	Nifedipino Retard 20 mg	5.000	Comprimido	0,25	1.250,00
253	Nimesulida 100mg	16.000	Comprimido	0,11	1.760,00
254	Nimesulida 50mg/ml gts 15 ml	150	Frascos	2,33	349,50
255	Nistatina 100000UI susp 50 ml	150	Frascos	4,57	685,50
256	Nistatina 25000UI pomada	250	Bisnagas	4,77	1.192,50
257	Nitrofurantoína 100mg	4.000	Comprimido	0,39	1.560,00
258	Noretisterona 0,35mg	1.000	Comprimido	0,36	360,00
259	Norfloxacino 400mg	1.500	Comprimido	0,51	765,00
260	Óleo Mineral 100ml	150	Frasco	2,98	447,00
261	Omeprazol 20mg blíster	90.000	Comprimido	0,11	9.900,00
262	Omeprazol 40mg/ml injetável EV	150	Ampola	9,05	1.357,50
263	Oxcarbazepina 300mg	7.000	Comprimido	0,99	6.930,00
264	Paracetamol 200mg/ml gts 15 ml	500	Frascos	1,99	995,00
265	Paracetamol 500mg	10.000	Comprimido	0,15	1.500,00
266	Paracetamol 750mg	15.000	Comprimido	0,19	2.850,00
267	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	7.000	Comprimido	0,47	3.290,00
268	Pentoxifilina 400mg	5.000	Comprimido	1,66	8.300,00
269	Permetrina 1% Loção 60ml	200	Frascos	2,50	500,00
270	Piroxicam 20mg	10.000	Comprimido	0,27	2.700,00
271	Polimixina B 10000UI+Neomicina 5mg+Hidrocortisona 10mg frasco 10ml (solução otológica)	04	Frasco	16,31	65,24
272	Prednisona 20mg	8.000	Comprimido	0,30	2.400,00
273	Prednisona 5mg	8.000	Comprimido	0,09	720,00
274	Pregabalina 75mg	30.000	Comprimido	0,52	15.600,00
275	Pregabalina 150mg	10.000	Comprimido	0,60	6.000,00
276	Prometazina 25mg	5.000	Comprimido	0,13	650,00
277	Prometazina 50mg injetável	200	Ampola	2,92	584,00
278	Propatlnitrato 10 mg	8.000	Comprimido	0,55	4.400,00
279	Propranolol + Hidroclorotiazida 80/25mg	6.000	Comprimido	0,79	4.740,00
280	Propranolol 10mg	7.000	Comprimido	0,23	1.610,00
281	Propranolol 40mg	12.000	Comprimido	0,06	720,00
282	Ramipril 5mg OBS: não pode ser cápsula	3.000	Comprimido	1,75	5.250,00
283	Rifamicina sódica Spray 10mg/ml	300	Frasco	5,73	1.719,00
284	Risperidona 1mg	10.000	Comprimido	0,10	1.000,00
285	Risperidona 2mg	7.000	Comprimido	0,15	1.050,00
286	Sais para reidratação oral	500	Envelopes	1,50	750,00
287	Secnidazol 1000mg	300	Comprimido	2,45	735,00
288	Simeticona 40mg	5.000	Comprimido	0,17	850,00
289	Simeticona 75mg/ml	350	Frascos	2,63	920,50
290	Sinvastatina 20mg	3.000	Comprimido	0,10	300,00
291	Sinvastatina 40mg	3.000	Comprimido	0,18	540,00
292	Sotalol 120mg	3.000	Comprimido	0,98	2.940,00
293	Succinato de Metoprolol 100 mg	8.000	Comprimido	0,89	7.120,00
294	Succinato de Metoprolol 50 mg	30.000	Comprimido	0,72	21.600,00
295	Sulfadiazina de Prata 1% creme 30 gramas	100	Bisnaga	4,57	457,00

23

296	Sulfametoxazol+Trimetropina 400/80mg	3.000	Comprimido	0,44	1.320,00
297	Sulfametoxazol+Trimetropina susp. 40/8mg/ml	100	Frascos	6,39	639,00
298	Sulfato de magnésio 10% injetável	50	Ampola	1,10	55,00
299	Sulfato de Neomicina+Bacitracina pomada	500	Bisnagas	2,52	1.260,00
300	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml xp 120ml	100	Frascos	2,66	266,00
301	Sulfato de Salbutamol 100mcg Aerosol 200 doses	300	Frascos	10,46	3.138,00
302	Sulfato Ferroso 40mg	15.000	Comprimido	0,06	900,00
303	Sulfato Ferroso gotas	100	Frascos	1,11	111,00
304	Sulpirida 50mg	7.000	Cápsula	0,73	5.110,00
305	Tartarato de metoprolol 1mg/ml injetável cx c/ máximo de 10ampolas.	20	Ampola	24,79	495,80
306	Tenoxicam 20mg injetável	100	Ampola	7,75	775,00
307	Teste Rápido de Gravidez	50	Unidade	1,58	79,00
308	Tramadol 50mg/ml injetável	300	Ampola	2,72	816,00
309	Travoprost 0,04mg/ml colírio 2,5ml	30	Frascos	22,44	673,20
310	Valprato de sódio 500mg	8.000	Cápsulas	0,86	6.880,00
311	Valproato de Sódio 250mg	2.500	Comprimido	0,24	600,00
312	Valproato de Sódio 250mg/5ml	200	Frascos	4,75	950,00
313	Valsartana 320mg	13.000	Comprimido	1,33	17.290,00
314	Valsartana 160mg	10.000	Comprimido	1,35	13.500,00
315	Valsartana 80mg	8.000	Comprimido	0,75	6.000,00
316	Varfarina Sódica 5mg	10.000	Comprimido	0,38	3.800,00
317	Xinafoato de Salmeterol+Propionato de Fluticasona 125/25mcg spray 120 doses	15	Frascos	131,07	1.966,05
VALOR TOTAL					1.032.121,29

24

Valor Total Estimado: R\$ 1.032.121,29 (um milhão e trinta e dois mil, cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos).

3.1. JUSTIFICATIVA DO OBJETO: A presente aquisição faz-se necessária tendo em vista a necessidade de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
- Promover o empenhamento da despesa, garantindo o pagamento em condições especificadas;
- Notificar, por qualquer meio, a Contratada acerca de eventuais problemas atinentes ao objeto;
- Proporcionar condições adequadas à CONTRATADA para que possa desempenhar seus serviços.

4.2. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, conforme especificados;
- c) Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;

- 5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é 12 (doze) meses;
- 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal mediante a certificação da entrega.
- 7. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:** A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8. RECURSO A SER UTILIZADO:** Ordinários.

25

9. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Marcelo Minks

CPF: 034.***.***-**

Cargo/função: Farmacêutico

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social

Fone para contato: (49) 3558-0788 | E-mail para contato: farmacia@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

SANDRA ADRIANA BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - FMS

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - FMS

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico _____ da **27**
empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas do
Procedimento Licitatório Nº 012/2023, PREGÃO Nº 003/2023. DECLARAMOS ainda que se houver
alterações dos contatos os mesmos serão informados para o e-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - FMS

ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Ipira, e agente político da esfera municipal de Ipira, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I “a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - FMS

ANEXO “E”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Ipira, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

29

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - FMS

ANEXO “D”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ do mês de ____ do ano de ____, compareceram, de um lado O **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.456.203/0001-40, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Senhora **Sandra Adriana Barbosa**, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.***.***-**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, para a atenção básica e programas das Unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente Processo Licitatório.

1.2. As quantidades constantes no anexo “A”, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total dos itens.

1.3. A detentora da Ata de Registro de Preço, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:

1.4. Fornecer os itens e quantidade solicitados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Demandante.

1.5. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - De acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas o preço para fornecimento do objeto do registro será:

Valor Total Estimado: R\$ _____.

31

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d”, do inciso II, do caput e do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

2.2.2 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o Fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo-se convocar os demais Fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d”, do inciso II, do caput ou do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior.

2.4.1 - Eventuais pedidos de revisão ou cancelamento de registro de preços deverão estar acompanhados da documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4.2 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade dos preços registrados será de até 12 meses após a data da assinatura desta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Compete ao Órgão Gerenciador:

- I. Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- II. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
- III. Promover o empenhamento da despesa, garantindo o pagamento em condições especificadas;

- IV. Notificar, por qualquer meio, a Contratada acerca de eventuais problemas atinentes ao objeto;
- V. Proporcionar condições adequadas à CONTRATADA para que possa desempenhar seus serviços.

4.2 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- I. A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- II. Responsabilizar-se pela entrega dos matérias, conforme especificados;
- III. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o Detentor não retirar Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

33

5.1.2 - Pela Detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de Apostila à Ata de Registro de Preços.

5.3 - É facultada ao Município a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues livres de frete e descarga, semanalmente, nas Unidades Básicas de Saúde.

6.2. Os produtos, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues livres de frete e descarga, na Unidade Básica de Saúde do Município.

6.3. O Município de Ipirá emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite doze meses após a homologação.

6.4. A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.5. Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 23 e seus subitens.

6.6. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções:

6.7.1. O prazo e as condições de entrega/execução obedecerão integralmente às disposições do Edital.

6.7.2. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração ou Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo de 01 (uma) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.7.3 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a Detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

6.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

7.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) Fornecedor(a)s, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o Fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Fornecedor(a).

7.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Fornecedor(a) classificada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º, do artigo 15, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a Notificação por escrito de irregularidade pela Unidade Requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou Documento Equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de Empenho ou Contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do Contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1 - As sanções previstas em cada um dos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos, o Licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

10.1.3.3 - O Fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.2 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no Registro Cadastral dos Fornecedores mantido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1 - O presente Termo somente terá eficácia após a publicação dos preços registrados na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Ipira, SC, ____ de _____ de 2023.

CONTRATADO

Sócio

Fundo Municipal de Saúde de Ipira

Sandra Adriana Barbosa

CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:

Marcelo Minks

CPF nº 034.***.***-**

Cargo/função: Farmacêutico

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.***.***-**

Cristiane Ferri

CPF nº 098.***.***-**

38